

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS
Nº. 008/2019 - SERVIÇOS DE PESQUISA,
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES
TELEMÉTRICAS HIDRO METEOROLÓGICAS E
AMBIENTAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM:
SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ –
SIMEPAR – E O CONSÓRCIO ENERGÉTICO
CRUZEIRO DO SUL – CECS, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES**,

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRÁS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente Técnico, **Sr. Paulo Henrique Rathunde**, portador da Cédula de Identidade nº 3.490.029-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.841.679-53 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, **Sr. Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**,

e, de outro lado,

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/19.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 1 de 6



**A força da
natureza**

SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR, com sede no Centro Politécnico da UFPR, à Avenida Cel. Francisco H. dos Santos, nº 210, CEP: 81.530-900, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.899.556/0001-90, Inscrição Municipal Nº. 1.701.689.465-2, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Sr. Cesar Augustus Assis Beneti**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Prof. João Doetzer, 667 - Sobrado 03, Jardim das Américas, CEP 81.540-190, Curitiba – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.110.958-35, portador da cédula de identidade RG nº 135492737/SP,, doravante denominada **CONTRATADA** ou **SIMEPAR**;

II - PREÂMBULO

Considerando que:

- Em 04 de abril de 2019 foi assinado o **CONTRATO CECS 008/2019**, cujo objeto é a execução de serviços de monitoramento telemétrico hidro meteorológico e ambiental.
- Em 06 de Dezembro de 2019 foi assinado o **Primeiro Termo Aditivo**, cuja alteração da Cláusula IV – Preços e valor do Contrato;
- Os argumentos apresentados no Memorando de Justificativa CECS nº 006/2020 para emissão do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CECS nº 008/2019;

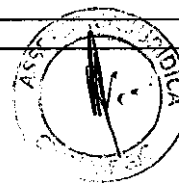
As partes resolvem, de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2019, o qual se regerá pelas normas gerais da Lei nº 13.303/16, e nos Regulamentos de licitações e Contratos das empresas COPEL Geração e Transmissão S.A. e ELETROSUL Centrais Elétricas S.A., e pelas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas e outorgadas.

CLÁUSULA I - OBJETO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/19.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 2 de 6



Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato CECS nº 008/2019 o ajuste do **Preâmbulo** e das cláusulas:

CLÁUSULA III - ORIGEM DOS RECURSOS;

CLÁUSULA IV - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO;

CLÁUSULA IX - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

CLÁUSULA II – ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO:

• **PREÂMBULO:**

DE:

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRÁS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente Técnico, Sr. **Paulo Henrique Rathunde**, portador da Cédula de Identidade nº 3.490.029-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.841.679-53 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**,

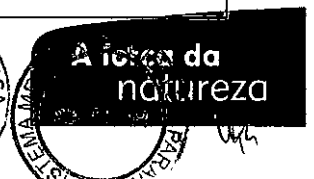
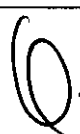
PARA:

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/19.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 3 de 6



Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRÁS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, doravante denominada **CGT Eletrosul**, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. **Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-4 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**,

CLÁUSULA III – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA III ORIGEM DOS RECURSOS

A **CLÁUSULA III** passa a ter a seguinte redação:

Os recursos destinados para esta aquisição estão previstos no Orçamento Anual do CECS, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.** - Custeio sob a rubrica CS030090 e **ELETROBRAS CGT ELETROSUL** - Custeio sob a rubrica 4121025001.

CLÁUSULA IV – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA IV PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

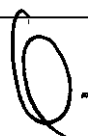
A **CLÁUSULA IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO** passa a vigor com a seguinte redação:

O **CECS** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de R\$ 25.549,58 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) pelos serviços objeto deste **CONTRATO** pelo período de mais um ano, que poderá ser reajustado na forma do disposto na cláusula VIII.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/19.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 4 de 6



1. Para fins contábeis, dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de R\$ 680.773,82 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).
2. O valor deste **CONTRATO** é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.
3. Nos preços já estão incluídos mão de obra direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais, ferramental, equipamentos, materiais, equipamentos de segurança, uniformes, despesas com seguros de qualquer natureza, convênios, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, impostos, tributos, transporte e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA IX DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

No item 1. do parágrafo primeiro da **CLÁUSULA IX - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** passa a ter a seguinte redação:

1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses;

CLÁUSULA VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

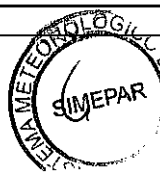
Permanecem válidas as demais **CLÁUSULAS** do Contrato que não conflitem com as presentes alterações, prevalecendo este aditivo contratual em caso de conflito.

Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/19.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 5 de 6



**A força da
natureza**



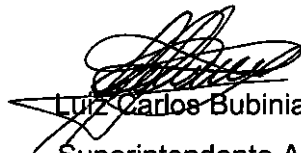
CONTRATUAL, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir:

Curitiba, 23 de MARÇO..... de 2020.

Pelo CECS

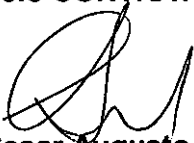


Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Administração Executiva do CECS
COPEL Geração e Transmissão S.A.



Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Adm. Financeiro
Administração Executiva do CECS
ELETROBRAS CGT Eletrosul.


Pelo CONTRATADO



Cesar Augusto Assis Beneti.
Diretor Executivo

Testemunhas:

Nome: Beatriz Busato Carrusini
RG 6.531.516-5 SSP/PR
CPF/MF: 023.822.725-45


Nome: JOSE AUGUSTO DAROS
RG: 4988716-7 SSP/PR
CPF/MF: 923291369-00